

(CJT-325-144)

NRE/CCS

Proc. 17 034/43

1944

Incabível o recurso que não encontra na lei fundamento para sua interposição.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Fortaleza, reclama contra o despacho do Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 7a. Região, que lhe negou encaminhamento a recurso de agravo:

CONSIDERANDO que acertadamente andou o Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da Setima Região negando seguimento ao recurso interposto pelo Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Fortaleza, em seu despacho de fls., por isso que o recurso não encontrava qualquer qualquer amparo em lei;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1944

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) Manoel Caldeira Netto	Relator
a) Derval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 8/17/44.

pag. 3101 -